



ANALISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

9.1.1.1. A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza e a especialidade dos serviços a serem executados, devidamente atualizada e válida na data de apresentação da documentação, comprovando estar apta ao desempenho das atividades técnicas relacionadas ao objeto desta licitação, nos termos da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 12.378/2010 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Caso a empresa ou o(s) responsável(is) técnico(s) não possuam registro na jurisdição do Estado do Ceará, deverão providenciar, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro complementar, conforme as normas e resoluções do conselho profissional competente.

9.1.1.2. Comprovação de que o licitante, na condição de pessoa jurídica, detém **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, demonstrada pela execução anterior de obra(s) ou serviço(s) de engenharia de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo, bem como os quantitativos mínimos definidos neste instrumento, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir:

ITEM DO ORÇAMENTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. NO ORÇAMENTO	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	% CORRESPONDENTE AO PB/ORÇAMENTO
3.1.	4011209 SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M²	74.174,76	37.087,38	50,00%
3.2.	5901638 SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	211.264,90	105.632,45	50,00%
3.3.	4015612 SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	M³	14.834,95	7.417,47	50,00%

a.1) A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente licitação.

a.2) Será aceito o **somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE**, desde que estes, no conjunto, comprovem a



execução dos serviços especificados no subitem anterior (9.1.1.), **em quantidade mínima de 50% dos quantitativos do objeto** deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.

a.3) Para fins de qualificação técnico-operacional, somente serão consideradas como parcelas ou itens de maior relevância e valor significativo aquelas cujo valor individual corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado do orçamento da contratação, em observância à Lei nº 14.133/2021, vedada a eleição de parcelas de relevância com valor inferior a esse limite.

a.4) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente a serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento, assessoria técnica ou elaboração de projetos, devendo os documentos comprovarem a execução direta dos serviços. O documento deverá conter, no mínimo:

- descrição detalhada dos serviços executados;
- período de execução;
- identificação do contratante; e
- manifestação quanto à satisfação dos serviços, quando possível.

9.1.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

9.1.2.1. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, sendo **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, legalmente habilitado(s) e reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) ao objeto ora Licitado, com características semelhantes ao objeto deste Edital, cuja **as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços** como sendo as correspondentes aos itens:

ITEM DO ORÇAMENTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. NO ORÇAMENTO	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	% CORRESPONDENTE AO PB/ORÇAMENTO
3.1.	4011209 SICRO	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M²	74.174,76	37.087,38	50,00%
3.2.	5901638 SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	211.264,90	105.632,45	50,00%



ITEM DO ORÇAMENTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. NO ORÇAMENTO	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	% CORRESPONDENTE AO PB/ORÇAMENTO
3.3.	4015612 SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	M³	14.834,95	7.417,47	50,00%

9.1.2.1.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) figurar como responsável(is) técnico(s) pela execução, acompanhamento e controle da obra de Construção de Estrada Vicinal com adição de revestimento primário no trecho que liga a BR 222 à comunidade de Santana, Zona Rural do município de Frecheirinha/CE, assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho, acessibilidade, desempenho e demais requisitos técnicos pertinentes às edificações públicas destinadas ao atendimento de urgência e emergência em saúde.

9.1.2.1.2. A comprovação do vínculo com o quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de documentação hábil, conforme a situação do profissional: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional. (Acórdão nº 1450/2022 – TCU – Plenário | Relator: Ministro Vital do Rêgo).

9.1.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da jurisdição competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pelo conselho profissional correspondente.

9.1.3. A licitante deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**, contendo a identificação completa do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de Construção de Estrada Vicinal com adição de revestimento primário no trecho que liga a BR 222 à comunidade de Santana, Zona Rural do município de Frecheirinha/CE, informando, no mínimo:

- nome completo;
- CPF;
- número de registro no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);
- especialidade ou área de atuação; e
- função técnica a ser desempenhada no âmbito contratual.

9.1.3.1. A referida declaração deverá ser assinada por todos os profissionais indicados, atestando sua anuência, ciência e disponibilidade para atuar na execução do objeto, caso a licitante seja vencedora, bem como pelo representante legal da empresa, que se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



9.1.3.2. As assinaturas deverão ser apostas de forma **manual ou eletrônica**, admitindo-se assinatura digital com certificação no padrão **ICP-Brasil**, sendo aceitos apenas documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, quando aplicável.

A exigência da Declaração de Responsabilidade Técnica fundamenta-se no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando assegurar o **vínculo efetivo, a disponibilidade e a responsabilidade técnica** do(s) profissional(is) indicado(s), especialmente para a execução das **parcelas de maior relevância técnica** previstas no Projeto Básico de Engenharia.

Trata-se de medida **necessária, adequada e proporcional**, destinada a garantir a capacitação técnica da licitante, a segurança e a qualidade da execução contratual, bem como a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo e isonomia**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANÁLISES CLASSIFICADAS

1. ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.049.385/0001-60.

PROFISSIONAIS:

CARLOS GIOVANE BARBOSA REBOUCAS, 0600291952, ENGENHEIRO ELETRICISTA
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO GUIMARAES, 1601388250, ENGENHEIRO MECANICO,
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO, 0601023234, ENGENHEIRO CIVIL.

CAT:

299487/2023.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

2. NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.641.253/0001-30.

PROFISSIONAIS:

ANTONIO LEONARDO ALVES FERNANDES, 0619451700, ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO, 0614061695, ENGENHEIRO CIVIL,
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
THALISSON MORORÓ PASSOS MEDEIROS, 0617090289, ENGENHEIRO MECANICO,
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CAT:

356791/2025.

CONCLUSÃO



PREFEITURA DE

Frecheirinha



**VALORIZANDO
NOSSA TERRA
E NOSSA GENTE**

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

3. H & E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 25.026.953/0001-50.

PROFISSIONAIS:

CAIO LOPES BRASIL, 0613464273, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DAVID BANDEIRA DE MELO JÚNIOR, 0604057725, ENGENHEIRO ELETRICISTA

EMMANUEL SILVA LANDIM, 0610555928, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECANICA

JOSÉ HELDER NOGUEIRA LANDIM FILHO, 0613958888, ENGENHEIRO CIVIL

SAMMUEL SILVA LANDIM, 0602065470, ENGENHEIRO CIVIL

CAT:

376474/2025, 364561/2025, 344326/2024.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

4. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01.

PROFISSIONAIS:

CLARISSA SOUZA DE PAULA VIEIRA, 0619273950, ENGENHEIRA CIVIL

FRANCISCO ESTENIO SARAIVA MAIA, 0606226966, ENGENHEIRO ELETRICISTA

GILDEMBERG DOS SANTOS BEZERRA, 0619571756, ENGENHEIRO CIVIL

ISABELLE GONDIM DAMACENO MOURA, 0617133867, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

JOÃO MOREIRA DE ANDRADE, 0602130441, ENGENHEIRO CIVIL

MATEUS MAGALHÃES OLIVEIRA, 0620060050, ENGENHEIRO MECANICO

CAT:

378711/2025, 378387/2025, 137303/2017, 140285/2017, 276393/2022, 246829/2021, 214611/2020, 124894/2017, 111655/2016, 98543/2016.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

5. A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 07.386.649/0001-31.

PROFISSIONAIS:

ANTONIO DE AGUIAR PRADO, 0622183184, ENGENHEIRO CIVIL

CAIO HENRIQUE PORTELA AZEVEDO, 0615758070, ENGENHEIRO CIVIL



EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS, 0605851808, ENGENHEIRO AGRONOMO,
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FRANCISCO EDSON PRADO DE MORAIS, 0612270025, ENGENHEIRO CIVIL

CAT:

315675/2023, 297825/2023, 362523/2025, 316558/2023, 316561/2023, 343385/2024,
338881/2024, 291445/2023, 362517/2025, 362527/2025,

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

6. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 50.484.244/0001-65.

PROFISSIONAIS:

AURICELIO BARROS PRATA, 0609768379, ENGENHEIRO MECANICO

JÚNIOR LIMA PONTE, 0612865355, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA

TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO, 0603344348, ENGENHEIRO CIVIL,
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

THAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA, 15573073, Arquiteto(a) e Urbanista

CAT:

368573/2025, 336310/2024, 336600/2024, 382462/2025, 342118/2024, 344748/2024,
344748/2024, 351269/2024, 343446/2024, 344662/2024, 344659/2024, 347457/2024,
349230/2024, 349523/2024, 348896/2024, 351853/2024, 362353/2025, 379914/2025,
380647/2025, 381709/2025, 385206/2026, 385513/2026, 386325/2026, 389541/2026.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

7. VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.565.011/0001-19.

PROFISSIONAIS:

FRANCISCO ASSIS BEZERRA JUNIOR, 0616656882, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE
SEGURANCA DO TRABALHO

JOSE UBIRATAM DE SOUSA SENA, 0601550960, ENGENHEIRO ELETRICISTA

LIA STUDART DE FARIAS, 0616269137, ENGENHEIRA CIVIL

VALDISIO PINHEIRO, 0602810280, ENGENHEIRO CIVIL

VICTOR SAVIGNY DE ARRUDA PINHEIRO, 0616145195, ENGENHEIRO CIVIL

CAT:

181088/2019, 295891/2023, 295873/2023, 752/2008, 38018/2013, 00521.2013,
37371/2014, 00733.2014, 1780/2012, 1686/2005, 1653/2005, 1353/2007, 1850/2005,
1198/2009.

CONCLUSÃO



PREFEITURA DE

Frecheirinha



**VALORIZANDO
NOSSA TERRA
E NOSSA GENTE**

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

8. REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.279.651/0001-30.

PROFISSIONAIS:

RENAN JORGE DE OLIVEIRA, 0616936583, ENGENHEIRO CIVIL

CAT:

216627/2020, 322930/2023, 216625/2020, 322932/2023, 375983/2025, 379748/2025, 280875/2022, 364405/2025, 383600/2025.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

9. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.269.824/0001-20.

PROFISSIONAIS:

HAGGA JOTTA RODRIGUES PINTO VASCONCELOS, 0614442605, ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO AUGUSTO MARTINS, 0614902452, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SAMYRA MARIA MAGALHÃES TIMBÓ, 0623132265, ENGENHEIRA CIVIL

CAT:

272455/2022, 269708/2022, 285256/2022, 226476/2020, 199185/2019, 168459/2018.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, tornando-a **CLASSIFICADA**.

10. LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.454.732/0001-76.

PROFISSIONAIS:

GUSTAVO DE FREITAS SALES, 0615587682, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

JOÃO JOSENICE VASCONCELOS FILHO, 0612453120, ENGENHEIRO ELETRICISTA – ELETROTECNICA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NATANAEL DIAS ARAÚJO VASCONCELOS, 0617256012, ENGENHEIRO CIVIL

CAT:

319791/2023, 358603/2025.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos atestados apresentados, é constatado que a empresa conseguiu comprovar as quantidades mínimas solicitadas no item **9.1.1.2 CAPACIDADE**



TÉCNICO-OPERACIONAL e 9.1.2.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, tornando-a CLASSIFICADA.

DESCCLASSIFICADAS

11. FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL, CNPJ Nº 48.684.766/0001-69.

PROFISSIONAIS:

PAULO SÉRGIO PEREIRA, 0601373910, ENGENHEIRO CIVIL

CAT:

350996/2024, 350426/2024, 347281/2024, 348159/2024, 351329/2024, 342933/2024, 342931/2024, 357511/2025, 364056/2025, 381634/2025, 357510/2025, 386937/2026, 364419/2025, 349354/2024, 381805/2025, 381633/2025, 388775/2026.

CONCLUSÃO

Ao finalizar as análises dos documentos apresentados, é constatado que a empresa não cumpriu as exigências do **item 9.1.1.1 do edital**, tornando-a **INABILITADA**.

FRECHEIRINHA/CE, 20 DE ABRIL DE 2026.